

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através do e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, situado na Rua 13 de maio, nº 215, Centro -CEP 78.652-000, Confresa/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 192, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 193, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 194, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 195, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 197, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 201, de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 09h00 min do dia 21 de JANEIRO de 2026.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h30 min do dia 03 de FEVEREIRO de 2026.**

Data da abertura da sessão pública: **a partir das 09h00 min do dia 03 de FEVEREIRO de 2026.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h01 min do dia 03 de FEVEREIRO de 2026.**

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

Tipo de disputa: **aberto**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: <https://bll.org.br/>, E-mail: contato@bll.org.br ou fone /WhatsApp: (41) 3097 4600

1. DO OBJETO

1. O objeto desta licitação é **Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica habilitada no fornecimento de materiais ortopédicos, bem como cessão em comodato de caixa de fragmentos em atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

2.2. Setor demandante:

2.2.1. Secretaria de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras do Decreto Municipal nº198/2023 e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2.3.1. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL Compras.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação:

3.3.1 Daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.11 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.12 Estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.13 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3.14 O impedimento de que trata o item 3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.15 A vedação de que trata o item 3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.3.16 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3.17 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4. PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: **(41) 3097 4600/(41) 3149 9300**, ou através da BLL Compras ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá realizar cadastro através da BLL Compras pelo site **http://bll.org.br/** selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BLL Compras e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Compras.

5.2 Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Compras.

5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Compras a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) remeter, nos termos do Decreto nº 160, de 18 de julho de 2022, para o Secretário Municipal de Administração para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Compras.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL do LOTE**;

8.5.2 Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

8.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

8.5.4 Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

8.6 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

8.6.1 Preços unitário e total do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

8.6.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE (frete ou entrega), seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.6.3 Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

8.6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do **LOTE**.

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$0,01 até R\$1,00 = R\$0,01 (um centavo)
R\$1,01 até R\$10,00 = R\$0,05 (cinco centavos)
R\$10,01 até R\$100,00 = R\$0,10 (dez centavos)
R\$100,01 até R\$500,00 = R\$0,50 (cinquenta centavos)
R\$500,01 até R\$1.000,00 = R\$1,00 (um real)
R\$1.000,01 até R\$10.000,00 = R\$10,00 (dez reais)
Acima de R\$10.000,01 = R\$100,00 (cem reais)

10.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) aos participantes.

10.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.15 O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam



iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.16 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.18 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.19 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.20 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2 empresas brasileiras;

10.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.25 Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Lista de Inidôneos mantidas pela Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2 O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.3 O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

11.5 Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 contiver vícios insanáveis;

11.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/pregoeiro, que comprove:

11.6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9 Nessa situação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15 No julgamento das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.8 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.9.2 Na análise dos documentos de habilitação, (o) a Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Membro da Equipe de Apoio e comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados (**art. 62 e 70 da Lei Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**):

12.10.1 Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada pelo art. 429 da Consolidação das Leis de Trabalho, nos moldes

regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que determina que as licitantes com quadro de empregados igual ou superior 14 (quatorze) está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz (Anexo VII).**

12.11 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu (s) administrador (es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.13 Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

12.14 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante (**Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos**);

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h. Registro na ANVISA.

12.15 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.16 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa

enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, nos termos do art. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.17 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado que apresente alguma irregularidade ou restrição para efeito de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme institui o §1º, do art. 62 do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.18 A prorrogação do prazo previsto no item 12.17 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.19 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.17 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.20 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Fica as empresas MEI - Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

II - Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

§1º As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III - Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A licitante que apresentar em seu balanço resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação.

Na hipótese de se tratar de empresas em consórcio, admitir-se-á, para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

12.21 Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. Se o atestado de capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório ou certificação digital no padrão ICP-Brasil.

13. Documentos Complementares:

13.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

13.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e Decreto Municipal nº 192/2023.

13.3 No caso de inabilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6 No julgamento da habilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser anexada na plataforma BLL Compras** após a adjudicação, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em **até 02 (duas) horas** contados da solicitação.

14.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

14.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 O acolhimento de recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

18.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

21.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.8 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.10 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO PREÇO:

23.1 Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

25. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26. DO PAGAMENTO:

26.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

26.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

26.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

26.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

26.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

26.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data

do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Modalidade.: 3.3.90.00.00

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

28.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

28.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.5 fraudar a licitação;

28.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1 advertência;

28.2.2 multa;

28.2.3 impedimento de licitar e contratar e

28.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

28.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e **28.3.7** orientações dos órgãos de controle.

28.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

29.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) em contrário.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 É facultada ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.14 A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

29.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito,

aceitável a juízo do (a) Pregoeiro(a);

29.16 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.17 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, no Portal Transparência no link <http://confresa.sigaraquaia.com.br:8079/transparencia/>

29.18 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas (caso não haja nenhum problema relacionado a internet), devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

29.19 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.**

29.20 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.21 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Porto Alegre do Norte - MT**, com exclusão de qualquer outro.

29.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III: Proposta de preço;

Anexo IV: Modelo de declaração - Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

Anexo V: Modelo de credenciamento;

Anexo VI: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VII: Declaração ME e EPP;

Anexo VIII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta do Contrato

CONFRESA-MT, 19 de JANEIRO de 2026.

TAISSE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO

Secretaria de Saúde

Portaria 010/2025 de 03/01/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica habilitada no fornecimento de materiais ortopédicos, bem como cessão em comodato de caixa de fragmentos em atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT.

1.1 ITENS EM COMODATO

- 01 (Uma) Caixa de pequenos fragmentos 3.5 mm
- 01 (Uma) Caixa de grandes fragmentos 4.5 mm
- 01 (Uma) Caixa de tubo a tubo

2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE 01							
ITEM	FIORILLI	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.020.710	288181-0	ANCORA 1,9 MM A 5,0 MM COD. SUS.: 07.02.03.002-3	UND	3	572,41	1.717,23
2	1.020.760	296089-3	ANCORA METALICA - EM TITANIO, 5,00MM, MONTADA COM APLICADOR	UND	3	809,91	2.429,73
3	1.020.717	252780-4	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO COD. SUS.: 07.02.03.008-2	UND	10	218,55	2.185,50
4	1.005.329	92092-4	FIO DE ACO P/CERCLAGEM - EM ACO AISI 138, COM DIAMETRO DE 2	UND	10	161,35	1.613,50
5	1.005.330	69649-8	FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL AISI 400, NO DIAMETRO	UND	10	14,64	146,4
6	1.020.757	38417-8	FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL, NO DIAMETRO DE 1,5MM	UND	800	16,02	12.816,00
7	1.005.030	61108-5	FIO DE STEINMANN 2,5	UND	5	21,33	106,65
8	1.005.031	64443-9	FIO DE STEINMANN 3,0	UND	5	21,78	108,9
9	1.005.033	123663-6	FIO DE STEINMANN 4,0	UND	10	21,79	217,9
10	1.005.034	123664-4	FIO DE STEINMANN 4,5	UND	10	19,84	198,4
11	1.005.348	368649-3	FIO GUIA - EM ACO, TIPO BROCA DE 3,50 MM, GUIAR EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS EM GERAL, PARA CIRURGIA DE ARTROSCOPIA DE PUNHO	UND	10	286,88	2.868,80
12	1.005.311	191265-8	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	UND	10	643,15	6.431,50
13	1.020.700	264598-0	FIXADOR EXTERNO LINEAR BARRA LISA 100 A 400 M E CONECTORES	UND	30	1.209,68	36.290,40
22	1.032.065	7028	MALHA TUBULAR 15 CM	UND	100	29,52	2.952,00
23	1.020.008	13186	MALHA TUBULAR 20 CM	UND	50	43,53	2.176,50
24	1.020.756	7029	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8,0 X 15 MM	UND	50	19,7	985
113	1.020.592	11993-8	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 30CM	UND	10	96,33	963,3
114	1.020.591	242464-9	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 75 CM	UND	10	98,57	985,7
115	1.020.755	73055-6	TALA METALICA PARA FRATURA DE DEDO	UND	100	22,49	2.249,00

Valor total lote 01

R\$ 77.442,41

LOTE 02							
ITEM	FIORILLI	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1.020.711	283905-9	HASTE FEMURAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	1.229,66	12.296,60
15	1.020.713	264594-7	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR 10 MM A 13 MM DIAMETRO	UND	10	1.678,64	16.786,40
16	1.020.714	264593-9	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA 9 MM A 12 MM	UND	5	1.268,12	6.340,60
17	1.020.739	264601-3	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR CURTA (PFN)	UND	5	1.955,95	9.779,75
18	1.020.740	371556-6	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR LONGA CANULADA	UND	5	1.584,77	7.923,85
19	1.020.742	371572-8	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA CANULADA	UND	10	5.407,61	54.076,10
20	1.020.741	264593-9	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA MACICA	UND	4	2.410,60	9.642,40
21	1.020.719	379007-0	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL INFANTIL C. SUS.: 07.02.03.054-6	UND	5	1.029,20	5.146,00
25	1.020.704	371853-0	PARAFUSO BLOQUEIO 2,4 MM A 3,9 MM TODAS AS MEDIDAS	UND	50	999,45	49.972,50
26	1.020.593	137723-0	PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA CURTA 16 MM COMPRIMENTO 35MM	UND	25	134,26	3.356,50
27	1.020.594	137723-0	PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA LONGO 32 MM COMPRIMENTO 35 A 120	UND	25	128,39	3.209,75
28	1.020.597	59256	PARAFUSO CANULADO MINI 2,0 MM ROSCA AUTOCOMPRESSIVO	UND	20	328,68	6.573,60
29	1.020.735	34016-2	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 75	UND	3	486,93	1.460,79
30	1.020.736	34017-0	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 80	UND	5	453,42	2.267,10
31	1.020.737	34018-9	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 85	UND	5	528,28	2.641,40
32	1.020.738	34019-7	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 90	UND	5	517,24	2.586,20
33	1.020.606	79077-0	PARAFUSO ESPONJOSO 4 MM COMPRIMENTO 10 A 50 MM	UND	500	32	16.000,00
34	1.020.703	233609-0	PINO IMPLANTAVEL ORTOPEDICO SCHANZ 2 A 5MM	UND	240	33,88	8.131,20
35	1.005.347	370668-0	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE 3,50MM, RETA,EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO,FUROS COMBINADOS (UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA + UNIDADE DE BLOQUEIO) DE 5 A 12 FUROS,COMPRIMENTO PADRAO MINIMO DE 70,00MM A 171,00MM	UND	60	409,56	24.573,60
36	1.020.622	380468-2	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 6 FUROS	UND	1	387,87	387,87
37	1.020.623	380468-2	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 7 FUROS	UND	1	385,95	385,95
38	1.020.624	380468-2	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 8 FUROS	UND	1	369,92	369,92
39	1.020.625	380468-2	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 9 FUROS	UND	2	367,25	734,5
40	1.020.608	232558-6	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR - 3,5 MM 5 FUROS(INCLUI PARAFUSOS)	UND	30	235,96	7.078,80
41	1.020.612	287350-8	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM DE 9 FUROS(INCLUI PARAFUSOS)	UND	30	197,65	5.929,50
42	1.020.640	287858-5	PLACA 10 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	UND	1	797,48	797,48
43	1.020.641	287858-5	PLACA 11 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	UND	1	864,64	864,64
44	1.020.642	287858-5	PLACA 12 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	UND	1	869,55	869,55
45	1.020.643	287858-5	PLACA 13 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	UND	1	869,55	869,55
46	1.020.644	287858-5	PLACA 14 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	UND	1	869,55	869,55
47	1.020.633	287858-5	PLACA 3 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	UND	20	840,12	16.802,40
48	1.020.634	287858-6	PLACA 4 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	UND	5	828,17	4.140,85



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento

Segunda à Sexta
das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

CNPJ: 37.464.716/0001-50



49	1.020.635	287858-6	PLACA 5 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSÇA 16MM.	UND	1	828,17	828,17
50	1.005.159	287354-0	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUROS	UND	20	209,62	4.192,40
51	1.005.160	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUROS	UND	20	204,66	4.093,20
52	1.005.161	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	UND	60	209,92	12.595,20
53	1.005.162	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUROS	UND	30	231,45	6.943,50
54	1.005.163	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS	UND	30	203,66	6.109,80
55	1.005.164	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUROS	UND	5	207,45	1.037,25
56	1.005.165	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUROS	UND	5	204,39	1.021,95
57	1.020.649	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 10 FUROS C/PARAFUSOS	UND	1	817,38	817,38
58	1.020.650	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 11 FUROS C/PARAFUSOS	UND	1	817,38	817,38
59	1.020.651	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 12 FUROS C/PARAFUSOS	UND	1	817,38	817,38
60	1.020.652	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 13 FUROS C/PARAFUSOS	UND	1	817,38	817,38
61	1.020.653	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 14 FUROS C/PARAFUSOS	UND	1	817,38	817,38
62	1.020.655	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 16 FUROS C/PARAFUSOS	UND	1	817,38	817,38
63	1.020.645	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 6 FUROS C/ PARAFUSOS	UND	5	817,38	4.086,90
64	1.020.646	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 7 FUROS C/ PARAFUSOS	UND	5	817,38	4.086,90
65	1.020.647	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 8 FUROS C/ PARAFUSOS	UND	2	817,38	1.634,76
66	1.020.648	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 9 FUROS C/PARAFUSOS	UND	1	817,38	817,38
67	1.020.660	377259-4	PLACA CONDILEA 4,5 MM 10 A 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	994,75	9.947,50
68	1.020.731	137722-1	PLACA DCS 10 FUROS	UND	1	859,38	859,38
69	1.020.732	343050-2	PLACA DCS 12 FUROS	UND	1	859,38	859,38
70	1.020.733	343050-2	PLACA DCS 14 FUROS	UND	1	859,38	859,38
71	1.020.729	137722-1	PLACA DCS 6 FUROS	UND	1	859,38	859,38
72	1.020.730	137722-1	PLACA DCS 8 FUROS	UND	1	859,38	859,38
73	1.020.664	264596-3	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 6 A 16 FUROS	UND	70	291	20.370,00
74	1.020.684	287827-5	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 4 FUROS	UND	10	371,69	3.716,90
75	1.020.685	287827-5	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 5 FUROS	UND	10	371,69	3.716,90
76	1.020.687	287827-5	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 7 FUROS	UND	2	371,69	743,38
77	1.020.723	224225-7	PLACA DHS 3 FUROS	UND	10	786,07	7.860,70
78	1.020.724	34034-0	PLACA DHS 4 FUROS	UND	10	789,62	7.896,20
79	1.020.725	79485-6	PLACA DHS 5 FUROS	UND	1	811,03	811,03
80	1.020.692	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 10 FUROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS)	UND	1	603,14	603,14
81	1.020.688	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 3 FUROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS)	UND	10	421,13	4.211,30
82	1.020.689	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 4 FUROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS)	UND	5	490,22	2.451,10
83	1.020.690	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 5 FUROS DIREITA/ESQUERDA (C/ PARAFUSOS)	UND	2	492,18	984,36
84	1.020.691	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 6 FUROS DIREITA/ESQUERDA (C/ PARAFUSOS)	UND	2	463,06	926,12
85	1.020.614	58954	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X3 FUROS	UND	10	280,85	2.808,50
86	1.020.615	232640-0	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X4 FUROS	UND	10	382,02	3.820,20
87	1.020.616	58955	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X5 FUROS	UND	5	313,22	1.566,10
88	1.020.617	58956	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X6 FUROS	UND	2	293,31	586,62
89	1.020.618	58957	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X4 FUROS	UND	5	351,22	1.756,10
90	1.020.619	58958	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X5	UND	10	351,17	3.511,70

FUROS							
91	1.020.696	283896-6	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UND	2	513,74	1.027,48
92	1.020.693	283896-6	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 3 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	425,14	4.251,40
93	1.020.694	283896-6	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 4 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UND	5	423,42	2.117,10
94	1.020.695	283896-6	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 5 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UND	5	410,34	2.051,70
95	1.020.748	370719-9	PLACA L PARA FRATURA DE PLANALTO TIBIAL D E E	UND	3	1.033,33	3.099,99
96	1.020.677	264602-1	PLACA LARGA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM 8 FUROS	UND	30	411,65	12.349,50
97	1.020.604	380469-0	PLACA MULTI FRAGMENTO 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS	UND	1	643,95	643,95
98	1.020.698	420120-5	PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA 3,5 MM PARA UMEMO PROXIMAL	UND	20	1.742,09	34.841,80
99	1.020.896	74247-3	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 11 FUROS, TIPO L	UND	5	3.368,85	16.844,25
100	1.020.895	74247-3	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 8 FUROS, TIPO LIS	UND	5	3.571,55	17.857,75
101	1.020.897	74247-3	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 9 FUROS, TIPO	UND	5	3.716,53	18.582,65
102	1.020.898	74247-3	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5/5,0 MM, COM 13 FUROS, TIPO LI	UND	5	3.724,88	18.624,40
103	1.020.621	287808-9	PLACA PARA CALCANEIO 11 FUROS DIRETA/ESQUERDA	UND	5	476,85	2.384,25
104	1.005.346	72096	PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA TIBIA, DISTAL, EM TITANIO COMPRIMENTO 126 A 286MM, ESPESSURA 3,5 MM, NUMERO DE FUROS 4 A 14 FUROS	UND	10	1.564,47	15.644,70
105	1.005.345	72097	PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA TIBIA, PARA TIBA, OSSO ANTEROLATERAL, DISTAL BLOQUEADA, METALICA 2.7/3.5 MM	UND	8	1.774,89	14.199,12
106	1.005.344	72098	PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA UMEMO , APLICACOES PARA UMEMO, REGIAO DO OSSO PROXIMAL, BLOQUEADA, METALICA	UND	8	2.588,85	20.710,80
107	1.020.749	87449-3	PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 3	UND	15	526,54	7.898,10
108	1.020.750	283882-6	PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 4 FUROS	UND	10	501,8	5.018,00
109	1.020.581	224225-7	PLACA TUBO - EM ACO INOX (ASTMF138), NO MODELO DCS / DHS - 9	UND	5	1.061,18	5.305,90
110	1.020.708	372476-0	PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 3 FUROS	UND	4	2.239,54	8.958,16
111	1.020.709	372471-9	PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 4 FUROS	UND	4	2.290,04	9.160,16
112	1.020.716	285165-2	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL THOMPSON 39MM A 53MM C/ KIT	UND	2	1.512,24	3.024,48
Valor total lote 02						R\$ 642.396,98	

Cessão de Caixa de Fragmentos em Regime de Comodato Lote 02

CAIXA DE FRAGMENTOS VINCULADO AO LOTE 02 EM REGIME DE COMODATO.

- 01 (Uma) Caixa de pequenos fragmentos 3.5 mm
- 01 (Uma) Caixa de grandes fragmentos 4.5 mm
- 01 (Uma) Caixa de tubo a tubo

ITEM	FIORILLI	DESCRIÇÃO	TCE	BANCO DE PREÇOS	PORTO MED	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	RET FARMA	PREFEITURA DE BARRO DO GARÇAS
1	1.020.710	ANCORA 1,9 MM A 5,0 MM COD. SUS.: 07.02.03.002-3	589,33	650,00	589,33	601,12	691,28	313,39
2	1.020.760	ANCORA METALICA - EM TITANIO, 5,00MM,MONTADA COM APLICADOR	601,14	840,00	628,84	641,42	737,62	1.410,45
3	1.020.717	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO COD. SUS.: 07.02.03.008-2	220,02	109,61	262,63	267,88	308,06	143,12
4	1.005.329	FIO DE ACO P/CERCLAGEM - EM ACO AISIF 138, COM DIAMETRO DE 2	159,01	140,00	159,01	162,19	186,52	0,00
5	1.005.330	FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL AISI 400, NO DIAMETRO	13,81	15,09	13,81	14,09	16,19	14,88
6	1.020.757	FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL, NO DIAMETRO DE 1,5MM	14,18	21,90	14,14	14,42	16,58	14,88
7	1.005.030	FIO DE STEINMANN 2,5	25,00	26,00	17,36	17,71	20,36	21,56
8	1.005.031	FIO DE STEINMANN 3,0	20,22	25,26	20,22	20,62	23,71	20,66
9	1.005.033	FIO DE STEINMANN 4,0	25,00	24,59	20,59	21,00	24,15	15,40
10	1.005.034	FIO DE STEINMANN 4,5	14,16	23,05	19,41	19,80	22,76	0,00
11	1.005.348	FIO GUIA - EM ACO, TIPO BROCA DE 3,50 MM,GUIAR EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS EM GERAL,PARA CIRURGIA DE ARTROSCOPIA DE PUNHO	251,43	311,45	272,95	278,41	320,16	0,00
12	1.005.311	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	561,33	560,99	655,63	668,74	769,05	0,00
13	1.020.700	FIXADOR EXTERNO LINEAR BARRA LISA 100 A 400 M E CONECTORES	638,05	1.096,48	1.351,04	1.378,06	1.584,77	0,00
14	1.020.711	HASTE FEMURAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	936,58	1.200,00	1.256,41	1.281,54	1.473,77	0,00
15	1.020.713	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR 10 MM A 13 MM DIAMETRO	1.700,25	1.697,85	1.700,25	1.734,26	1.994,40	1.244,80
16	1.020.714	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA 9 MM A 12 MM	1.844,25	995,62	1.096,36	1.118,32	1.286,06	0,00
17	1.020.739	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR CURTA (PFN)	2.045,41	2.038,63	2.045,41	2.086,32	2.399,27	1.120,65
18	1.020.740	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR LONGA CANULADA	905,90	1.499,00	1.728,45	1.763,02	2.027,47	0,00
19	1.020.742	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA CANULADA	5.477,91	4.348,56	5.477,91	5.587,47	6.146,22	0,00
20	1.020.741	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA MACICA	1.844,25	2.447,30	2.430,76	2.479,38	2.851,29	0,00
21	1.020.719	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL INFANTIL C. SUS.: 07.02.03.054-6	1.076,47	990,00	964,47	983,76	1.131,31	0,00
22	1.032.065	MALHA TUBULAR 15 CM	15,40	28,69	32,42	33,07	38,02	0,00
23	1.020.008	MALHA TUBULAR 20 CM	27,71	35,07	48,50	49,47	56,89	0,00
24	1.020.756	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8,0 X 15 MM	9,30	13,02	23,86	24,34	27,98	0,00
25	1.020.704	PARAFUSO BLOQUEIO 2,4 MM A 3,9 MM TODAS AS MEDIDAS	962,85	960,00	962,85	982,11	1.129,42	0,00
26	1.020.593	PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA CURTA 16 MM COMPRIMENTO 35MM	144,25	160,00	126,59	129,12	148,49	97,10
27	1.020.594	PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA LONGO 32 MM COMPRIMENTO 35 A 120	144,25	160,00	115,56	117,87	135,55	97,10
28	1.020.597	PARAFUSO CANULADO MINI 2,0 MM ROSCA AUTOCOMPRESSIVO	303,38	257,29	356,76	363,90	418,47	272,31
29	1.020.735	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 75	494,79	360,00	494,79	504,69	580,38	0,00
30	1.020.736	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 80	454,83	360,00	454,83	463,93	533,51	0,00
31	1.020.737	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 85	544,10	360,00	544,10	554,98	638,23	0,00

32	1.020.738	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 90	530,94	360,00	530,94	541,56	622,78	0,00
33	1.020.606	PARAFUSO ESPONJOSO 4 MM COMPRIMENTO 10 A 50 MM	33,75	27,71	30,71	31,32	36,02	32,46
34	1.020.703	PINO IMPLANTAVEL ORTOPEDICO SCHANZ 2 A 5MM	28,45	30,00	34,33	35,02	40,26	35,23
35	1.005.347	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE 3,50MM, RETA, EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO, FUROS COMBINADOS (UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA + UNIDADE DE BLOQUEIO) DE 5 A 12 FUROS, COMPRIMENTO PADRAO MINIMO DE 70,00MM A 171,00MM	374,27	478,50	374,27	381,76	439,02	0,00
36	1.020.622	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 6 FUROS	348,15	358,25	386,15	393,87	452,95	0,00
37	1.020.623	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 7 FUROS	348,15	351,83	385,15	392,85	451,78	0,00
38	1.020.624	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 8 FUROS	348,15	358,25	358,14	365,30	419,75	0,00
39	1.020.625	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 9 FUROS	348,15	358,25	377,53	385,08	0,00	0,00
40	1.020.608	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR - 3,5 MM 5 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	343,22	126,14	167,60	170,95	442,84	164,99
41	1.020.612	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM DE 9 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	203,26	148,40	233,99	238,67	196,59	164,99
42	1.020.640	PLACA 10 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	645,86	879,07	876,01	893,53	0,00	692,94
43	1.020.641	PLACA 11 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	645,86	879,07	898,42	916,99	982,88	0,00
44	1.020.642	PLACA 12 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	645,86	879,07	898,42	916,39	1.008,02	0,00
45	1.020.643	PLACA 13 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	645,86	879,07	898,42	916,39	1.008,02	0,00
46	1.020.644	PLACA 14 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	645,86	879,07	898,42	916,39	1.008,02	0,00
47	1.020.633	PLACA 3 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	645,86	879,07	898,43	916,40	1.008,02	692,94
48	1.020.634	PLACA 4 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	0,00	879,07	804,52	820,61	943,70	692,94
49	1.020.635	PLACA 5 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	0,00	879,07	804,52	820,61	943,70	692,94
50	1.005.159	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUROS	183,81	206,72	215,31	219,62	252,55	179,72
51	1.005.160	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUROS	183,81	207,21	205,83	209,95	241,43	179,72
52	1.005.161	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	183,81	228,06	209,19	213,37	245,38	179,72
53	1.005.162	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUROS	183,81	254,91	241,24	246,06	282,97	179,72
54	1.005.163	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS	183,81	202,42	205,46	209,57	240,99	179,72
55	1.005.164	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUROS	183,81	207,21	211,07	215,29	247,58	179,72
56	1.005.165	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUROS	183,81	207,21	205,33	209,44	240,84	179,72
57	1.020.649	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 10 FUROS C/PARAFUSOS	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86
58	1.020.650	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 11 FUROS C/PARAFUSOS	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86
59	1.020.651	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 12 FUROS C/PARAFUSOS	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86
60	1.020.652	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 13 FUROS C/PARAFUSOS	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86
61	1.020.653	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 14 FUROS C/PARAFUSOS	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86
62	1.020.655	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 16 FUROS C/PARAFUSOS	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86
63	1.020.645	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86

		DE 95o DE 6 FUROS C/ PARAFUSOS						
64	1.020.646	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 7 FUROS C/ PARAFUSOS	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86
65	1.020.647	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 8 FUROS C/ PARAFUSOS	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86
66	1.020.648	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 9 FUROS C/PARAFUSOS	817,31	831,47	817,31	833,66	958,70	645,86
67	1.020.660	PLACA CONDILEA 4,5 MM 10 A 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	912,28	1.069,94	936,91	955,65	1.098,99	0,00
68	1.020.731	PLACA DCS 10 FUROS	872,40	720,00	847,01	863,95	993,54	0,00
69	1.020.732	PLACA DCS 12 FUROS	872,40	720,00	847,01	863,95	993,54	0,00
70	1.020.733	PLACA DCS 14 FUROS	872,40	720,00	847,01	863,95	993,54	0,00
71	1.020.729	PLACA DCS 6 FUROS	872,40	720,00	847,01	863,95	993,54	0,00
72	1.020.730	PLACA DCS 8 FUROS	872,40	720,00	847,01	863,95	993,54	0,00
73	1.020.664	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 6 A 16 FUROS	275,48	299,90	275,48	280,99	323,13	0,00
74	1.020.684	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 4 FUROS	339,95	433,06	339,95	346,75	398,75	0,00
75	1.020.685	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 5 FUROS	339,95	433,06	339,95	346,75	398,75	0,00
76	1.020.687	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 7 FUROS	339,95	433,06	339,95	346,75	398,75	0,00
77	1.020.723	PLACA DHS 3 FUROS	725,81	764,00	764,34	779,63	896,56	0,00
78	1.020.724	PLACA DHS 4 FUROS	743,56	764,00	764,34	779,63	896,56	0,00
79	1.020.725	PLACA DHS 5 FUROS	793,26	764,00	782,31	797,96	917,64	0,00
80	1.020.692	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 10 FUROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS)	382,46	757,45	587,48	599,23	689,10	0,00
81	1.020.688	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 3 FUROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS)	382,46	410,50	411,11	419,33	482,23	0,00
82	1.020.689	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 4 FUROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS)	382,46	790,00	400,46	408,47	469,73	0,00
83	1.020.690	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 5 FUROS DIREITA/ESQUERDA (C/ PARAFUSOS)	382,46	790,00	403,52	411,59	473,33	0,00
84	1.020.691	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 6 FUROS DIREITA/ESQUERDA (C/ PARAFUSOS)	382,46	790,00	357,93	365,09	419,84	0,00
85	1.020.614	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X3 FUROS	273,57	202,42	295,50	301,41	346,62	265,59
86	1.020.615	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X4 FUROS	599,99	371,89	330,30	336,91	387,44	265,59
87	1.020.616	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X5 FUROS	325,31	320,61	303,10	309,16	355,53	265,59
88	1.020.617	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X6 FUROS	340,92	255,70	281,14	286,76	329,77	265,59
89	1.020.618	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X4 FUROS	322,38	490,00	322,38	328,83	378,14	265,59
90	1.020.619	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X5 FUROS	356,81	401,00	339,38	346,17	398,08	265,59
91	1.020.696	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	409,20	326,00	628,71	641,28	737,47	339,78
92	1.020.693	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 3 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	409,00	490,00	410,93	419,15	482,01	339,78
93	1.020.694	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 4 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	409,20	490,00	407,63	415,78	478,15	339,78
94	1.020.695	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 5 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	409,20	401,00	410,93	419,15	482,01	339,78
95	1.020.748	PLACA L PARA FRATURA DE PLANALTO TIBIAL D E E	1.295,53	940,00	917,98	936,34	1.076,78	0,00
96	1.020.677	PLACA LARGA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM 8 FUROS	282,00	655,05	351,14	358,16	411,88	0,00
97	1.020.604	PLACA MULTI FRAGMENTO 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS	607,86	671,00	607,86	620,02	713,01	0,00
98	1.020.698	PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA 3,5 MM PARA UMERO PROXIMAL	1.931,30	1.687,00	1.364,69	1.391,98	1.600,78	2.476,77

99	1.020.896	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 11 FUROS, TIPO L	0,00	3.500,00	3.174,85	3.238,35	3.562,19	0,00
100	1.020.895	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 8 FUROS, TIPO LIS	0,00	4.200,00	3.210,12	3.274,32	3.601,75	0,00
101	1.020.897	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 9 FUROS, TIPO	0,00	4.200,00	3.394,69	3.462,58	3.808,84	0,00
102	1.020.898	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5/5,0 MM, COM 13 FUROS, TIPO LI	0,00	3.880,00	3.507,17	3.577,31	3.935,04	0,00
103	1.020.621	PLACA PARA CALCANEIO 11 FUROS DIRETA/ESQUERDA	320,61	614,94	502,29	512,34	589,18	321,73
104	1.005.346	PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA TIBIA, DISTAL, EM TITANIO COMPRIMENTO 126 A 286MM, ESPESSURA 3,5 MM, NUMERO DE FUROS 4 A 14 FUROS	1.282,34	1.473,47	1.282,34	1.307,99	1.438,79	2.601,89
105	1.005.345	PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA TIBIA, PARA TIBA, OSSO ANTEROLATERAL, DISTAL BLOQUEADA, METALICA 2.7/3.5 MM	2.365,30	1.653,00	1.282,34	1.307,99	1.438,79	2.601,89
106	1.005.344	PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA UMEMO , APLICACOES PARA UMEMO, REGIAO DO OSSO PROXIMAL, BLOQUEADA, METALICA	2.689,17	1.805,70	2.689,17	2.742,95	3.017,25	0,00
107	1.020.749	PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 3	599,99	780,00	392,33	400,18	460,20	0,00
108	1.020.750	PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 4 FUROS	274,10	900,00	418,07	426,43	490,39	0,00
109	1.020.581	PLACA TUBO - EM ACO INOX (ASTMF138), NO MODELO DCS / DHS - 9	725,81	1.772,63	879,26	896,85	1.031,37	0,00
110	1.020.708	PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 3 FUROS	1.804,78	2.349,80	2.228,65	2.273,22	2.500,54	2.280,23
111	1.020.709	PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 4 FUROS	1.931,30	2.349,80	2.316,03	2.362,35	2.500,54	2.280,23
112	1.020.716	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL THOMPSON 39MM A 53MM C/ KIT	527,65	1.806,66	1.301,14	1.327,16	2.598,59	0,00
113	1.020.592	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 30CM	45,04	63,68	127,84	130,40	149,95	61,08
114	1.020.591	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE DE 75 CM	114,86	65,00	98,02	99,98	114,98	0,00
115	1.020.755	TALA METALICA PARA FRATURA DE DEDO	18,20	16,90	0,00	25,51	29,34	0,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3.O instrumento de contrato será substituído pelo pedido de compra, com fulcro no Art. 95 da Lei 14.133/2021. 1.4.

O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 719.839,39** (Setecentos e Dezenove Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme pesquisa de preços médios de mercado.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada no fornecimento de materiais ortopédicos, bem como cessão em comodato de caixa de fragmentos

em atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Confresa – MT.

Os materiais ortopédicos são largamente utilizados em serviços de saúde, especialmente em procedimentos cirúrgicos.

Os procedimentos cirúrgicos que utilizam-se de materiais ortopédicos são realizados no município de Confresa – MT, no hospital municipal.

A aquisição de materiais cirúrgicos visa suprir a necessidade dos usuários do sistema único de saúde.

Também visa manter operante e condicionante os procedimentos e atendimentos realizados no hospital municipal no que se refere a essa especialidade.

Usuários que precisam destes materiais ortopédicos, afim de promover saúde com atendimento, qualidade e igualdade a todos.

Essa aquisição objetiva oportunizar aos profissionais desta área, condições para execução dos serviços qualidade e precisão, a fim de evitar a paralização dos serviços.

Ainda a aquisição desses materiais irão melhorar a qualidade de vida dos pacientes e garantir a eficiência dos tratamentos médicos.

A existência de uma ata de registro de preços para aquisição de materiais ortopédicos evitará uma possível falta de materiais e equipamentos ortopédicos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas. Portanto, os itens devem estar sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou sequelas irreversíveis devido à falta desses materiais.

Quanto a cessão em comodato de caixas de instrumentais cirúrgicos, ao invés de investir uma quantidade significativa na compra de instrumentos, a administração pública pode obter esses itens através da ata que prevê o comodato, eliminando o custo inicial de aquisição, com o benefício de obtermos manutenção e substituição dos materiais que apresentam defeito por meio de empresa detentora da ata.

Considerando que o hospital municipal de Confresa atende além dos municípios como referência a outros municípios. Como é sabido por fazer parte da região Araguaia Xingu o município de Confresa presta atendimento em seu entorno devido à grande distância fixada até os grandes centros, esse atendimento envolve populações de núcleos menores seja eles urbanos e/ou rurais.

Dessa forma todos os procedimentos cirúrgicos incluindo uso de materiais ortopédicos englobam pessoas de vários municípios que utilizam o hospital municipal como referência regional. Considera-se também uma média mensal aproximada de 90 procedimentos cirúrgicos ortopédicos que são realizados no Hospital Municipal de Confresa/MT.

Destaca-se a grande importância das ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública em específico no atendimento aos municípios com serviços na área ortopédica. Isso faz parte da promoção de políticas voltadas à prevenção da saúde.

Essa medida é preconizada na constituição federal do Brasil em especial no artigo 196 onde diz:

“[...] A saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos[...].”

Diante do exposto é imperativo a futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos (com comodato de caixa de fragmentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão eletrônico, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo

o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções apresentadas que atendem as necessidades da área solicitante, considerando a viabilidade técnica bem como a econômica, concluímos que a alternativa mais vantajosa é a realização de um pregão utilizando o sistema de registro de preços.

O critério de escolha será o menor preço por lote, atendendo a necessidade de homogeneidade dos itens e padronização da qualidade dos itens fornecidos.

A solicitação de realizar o pregão em lote está em conformidade também ao conceito de rastreabilidade dos itens de ortese, prótese e materiais especiais, conforme previsto no art. 4º, item XIX, da RDC nº 2 da Anvisa, de 25 de Janeiro de 2010.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais e normativos:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

A contratação de empresa para fornecimento de materiais ortopédicos com comodato de caixa de fragmentos destinados a atender as necessidades do hospital municipal de Confresa – MT.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS

Conformidade e Regulação

1. Registro Válido ANVISA
2. Certificação de boas práticas de fabricação do fabricante (quando aplicável)
3. Embalagens estereis, íntegras e com identificação de lote, validade e rastreabilidade.

Especificação dos produtos

Cada item deve atender, conforme aplicável:

1. Material de fabricação(ex: aço inox cirurgico, titânio grau médio, poliéster, polietileno de alta densidade)
2. Dimensões e medidas padronizadas (comprimento, diâmetro, número de roscas, perfis etc)

3. Compatibilidade entre sistemas (placas, parafusos, fixadores e instrumentais)
4. Resistência mecânica adequada ao uso ortopédico.
5. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega;
6. Esterilidade garantida e embalagem dupla quando exigido para uso cirúrgico

Requisitos de Entrega dos itens

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme a demanda da unidade solicitada. O prazo para entrega dos itens é **10(dez) dias úteis** após emissão da nota de autorização de despesa.

A contratada ficará responsável pela troca de itens danificados, vencidos e/ou incompatíveis, sem onus a contratante.

Suporte Técnico

A depender de procedimentos cirúrgicos complexos que envolvam sistemas complexos a contratada deverá disponibilizar suporte técnico quando solicitado.

Garantia

A garantia mínima deverá ser de 12(doze) meses contra defeito de fabricação. Os itens caso apresentem falha técnica deverão ser substituídos imediatamente.

Do comodato

A empresa vencedora deverá disponibilizar em consignado **caixas instrumentais**, com a devida reposição dos materiais utilizados conforme a necessidade.

7- RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de empenho pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

A extensão do prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se

que:

Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico almoxarifadoconfresamt2025@gmail.com, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

O objeto adquirido deve ser entregue na sede da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico localizado na Avenida Mato Grosso s/n, Galpão de esquina próximo a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT.

Os horários de recebimento dos materiais de rouparia deverão ocorrer em período de atendimento sendo de Segunda a Sexta Feira das 7:00 hs as 11:00 hs e 13 hs as 17hs.

A empresa será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local definido.

O objeto será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: assim que for entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto fornecido foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-lo, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Central de Abastecimento Farmacêutico nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

median-te simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A entrega dos produtos será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo relacionados:

HOSPITAL MUNICIPAL

Fiscal: Sérgio Henrique Ribeiro dos Santos **CPF:** 019.803.991-31 **Matrícula:** 12488

Suplente: Eidiane Lopes Barros Brito **CPF:** 034.356.261-86

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

8.1.1 Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, e quando constatado que o problema não foi gerado pela Entidade Executora (EE) e sim pelo fornecedor, indústria, e/ou transporte, caberá a solicitação de coleta e reposição em até 24h da mercadoria, no todo ou em partes, na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não sendo admitido vício e reincidência na entrega de produtos sem a qualidade organoléptica especificada neste termo.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Requisição de fornecimento, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal somente após conferência dos itens.

O fornecedor deverá entregar a respectiva nota fiscal diretamente na CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO ou na impossibilidade por motivo justificado, poderá ser enviado no e-mail em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a entrega.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Pagamento

8.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

É obrigação da CONTRATADA a entrega do objeto solicitado com as especificações descritas neste termo, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

O objeto deverá estar acondicionado em sua embalagem original, na qual constará os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.. Entregar o objeto em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino, sem ônus para A PREFEITURA.

Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 14133/2021. 6.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive email ou telefone.

11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens

a seguir, para fins de habilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- e) Multa por Atraso: o fornecedor contratado ficará sujeita a multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Modalidade.: 3.3.90.00.00

(Recurso Ordinário)

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Confresa – MT, departamento de licitação, por escrito, no endereço Avenida Centro Oeste, nº 286 – Centro – Confresa – MT CEP: 78652-000 ou email: licitacao@confresa.mt.gov.br

São anexos a este Termo de Referência os Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar-ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1 – OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica habilitada no fornecimento de materiais ortopédicos, bem como cessão em comodato de caixa de fragmentos em atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada no fornecimento de materiais ortopédicos, bem como cessão em comodato de caixa de fragmentos em atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Confresa – MT.

Os materiais ortopédicos são largamente utilizados em serviços de saúde, especialmente em procedimentos cirúrgicos.

Os procedimentos cirúrgicos que utilizam-se de materiais ortopédicos são realizados no município de Confresa – MT, no hospital municipal.

A aquisição de materiais cirúrgicos visa suprir a necessidade dos usuários do sistema único de saúde.

Também visa manter operante e condicionante os procedimentos e atendimentos realizados no hospital municipal no que se refere a essa especialidade.

Usuários que precisam destes materiais ortopédicos, afim de promover saúde com atendimento, qualidade e igualdade a todos.

Essa aquisição objetiva oportunizar aos profissionais desta área, condições para execução dos serviços qualidade e precisão, a fim de evitar a paralização dos serviços.

Ainda a aquisição desses materiais irão melhorar a qualidade de vida dos pacientes e garantir a eficiência dos tratamentos médicos.

A existência de uma ata de registro de preços para aquisição de materiais ortopédicos evitará

uma possível falta de materiais e equipamentos ortopédicos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas. Portanto, os itens devem estar sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou sequelas irreversíveis devido à falta desses materiais.

Quanto a cessão em comodato de caixas de instrumentais cirúrgicos, ao invés de investir uma quantidade significativa na compra de instrumentos, a administração pública pode obter esses itens através da ata que prevê o comodato, eliminando o custo inicial de aquisição, com o benefício de obtermos manutenção e substituição dos materiais que apresentam defeito por meio de empresa detentora da ata.

Considerando que o hospital municipal de Confresa atende além dos municípios como referência a outros municípios. Como é sabido por fazer parte da região Araguaia Xingu o município de Confresa presta atendimento em seu entorno devido à grande distância fixada até os grandes centros, esse atendimento envolve populações de núcleos menores seja eles urbanos e/ou rurais. Dessa forma todos os procedimentos cirúrgicos incluindo uso de materiais ortopédicos englobam pessoas de vários municípios que utilizam o hospital municipal como referência regional. Considera-se também uma média mensal aproximada de 90 procedimentos cirúrgicos ortopédicos que são realizados no Hospital Municipal de Confresa/MT.

Destaca-se a grande importância das ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública em específico no atendimento aos municípios com serviços na área ortopédica. Isso faz parte da promoção de políticas voltadas à prevenção da saúde.

Essa medida é preconizada na constituição federal do Brasil em especial no artigo 196 onde diz:

“[...] A saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos[...].”

Diante do exposto é imperativo a futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos (com comodato de caixa de fragmentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão eletrônico, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O município de Confresa- MT não dispõe de recursos para contratação do objeto em sua totalidade.

Assim buscou-se soluções para a resolução dos problemas apontados frente a aquisição de materiais ortopédicos para a demanda do hospital municipal.

Solução 1 – Compra direta dos itens

A solução de compra direta embora possa ensejar celeridade bem como compra específica dos itens de uso diante a necessidade de cada procedimento se torna inviável, pois, não há

possibilidade de manter estoque de emergencia para um procedimento de ultima hora. Nesse contexto para que funcionasse, teria que haver uma aquisição constante e grande numero de aquisicoes ao longo do ano.

Isso inviabilizaria os principios de economicidade e também não seria a melhor opção dada o quadro clinico de cada paciente, e a diversidade de componentes/materiais para cada procedimento cirurgico.

Solução 2 – Encaminhamento de pacientes para tratamento fora do municipio.

Existe a oferta de tratamento fora do municipio onde a regulacão transfere pacientes para o municipio de Cuiabá para tratamento.

Embora tenhamos contrato com casa de hospedagem no municipio para esta finalidade, se tornaria muito dispendioso, uma vez que além dos serviços de hospedagens teriamos também outros gastos advindos de pagamento de diárias aos profissionais que realizam a transferencia(enfermeiro e motoristas), gastos com combustiveis, locaçã de veículos e/ou substituição de peças, manutenção corretiva da frota, oriundo de trajeto constante para à Capital, considerando a demanda elevada destes serviços.

Assim entendemos que também a soluçã 2 embora seja uma via efetiva traz gastos exorbitantes à administração, e no atual cenário é inviável tal soluçã.

Solução 3 – Adesão a ata de registro de preços como unidade não participante

Embora essa soluçã seja possível e economicamente viável uma vez que detem a vantagem de um processo licitatório já consolidado e com todos os ditames legais aplicados. Neste caso apresenta-se desconexo do contexto para aquisiçã de materiais ortopedicos.

Uma vez que a demanda é muita das vezes de componentes especificos, e que a depender da ata não contem todos os componentes listados em seu conjunto de registro de preços, que serão necessário para composiçã dos materiais necessários para a realizaçã dos procedimentos na unidade, acaba se tornando insuficiente, requerendo assim a aquisiçã de itens que não constam na relaçã da ata de registro através de outra modalidade.

Assim entende-se que há a falta de itens que contemplem a necessidade da unidade requerendo novas aquisições e gerando maior onus a administração.

Solução 4 – Pregão

A realizaçã do pregão utilizando sistema de registro de preços atinge de maneira significativa o objetivo para aquisiçã dos materiais ortopédicos ao hospital municipal.

Soma-se as vantagens dessa soluçã, o sistema de registro de preço desprendendo-se de aquisições desnecessárias. Auxiliando em aquisições por demanda, evitando desperdícios e controlando os gastos hospitalares.

Essa opção é viável e totalmente plausível contendo assim um cenário de economia e reduçã de gastos derivados de mal planejamento na aquisiçã. Isso é interessante uma vez que o atual cenário objetiva otimizar os recursos a fim de controlar os gastos hospitalares.

Ainda frente a economia exponencial dessa soluçã contamos também com eficiencia e otimizaçã dos procedimentos gerando conforto e qualidade de atendimento ao paciente.

Uma vez que possui aquisições por demanda mais rapidas, com economia de escala, bem como atendimento rapido ao paciente, mantendo estoque na unidade para emergencia e substituiçã de materiais contando com o comodato da caixa de fragmentos.

Portanto a soluçã mais adequada encontrada pela Secretaria de Saúde para aquisiçã de materiais ortopédicos para atender as necessidades do hospital municipal, se dará através abertura de processo licitatório de Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, nos termos do artigo 83, da lei 14.133/2021.

Essa soluçã é apropriada pois a aquisiçã é concentrada através de arrecadaçã de recursos e conforme demanda da unidade, bem como torna-se para a administração a soluçã técnica e

economia mais vantajosa e viável para o município.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

A metodologia utilizada para definir o quantitativo dos itens que serão licitados se baseou nos cálculos de memória dos anos anteriores, bem como demanda encaminhadas pelo setor técnico do hospital municipal de Confresa - MT.

Entende-se que os mesmos conhecem o setor e sua logística de materiais ortopédicos bem como a demanda usual da unidade.

Assim reiteramos que o quantitativo foi revisado pela equipe técnica do hospital municipal onde incluíram coordenadores e corpo técnico que trabalha no dia a dia dos procedimentos de ortopedia, considerando uma demanda apropriada para 12(doze) meses.

ITEM	FIORILLI	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	1.020.710	288181-0	ANCORA 1,9 MM A 5,0 MM COD. SUS.: 07.02.03.002-3	Und	3
2	1.020.760	296089-3	ANCORA METALICA - EM TITANIO, 5,0MM,MONTADA COM APLICADOR	Und	3
3	1.020.717	252780-4	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO COD. SUS.: 07.02.03.008-2	Und	10
4	1.005.329	92092-4	FIO DE ACO P/CERCLAGEM - EM ACO AISIF 138, COM DIAMETRO DE 2	Und	10
5	1.005.330	69649-8	FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL AISI 400, NO DIAMETRO	Und	10
6	1.020.757	38417-8	FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL, NO DIAMETRO DE 1,5MM	Und	800
7	1.005.030	61108-5	FIO DE STEINMANN 2,5	Und	5
8	1.005.031	64443-9	FIO DE STEINMANN 3,0	Und	5
9	1.005.033	123663-6	FIO DE STEINMANN 4,0	Und	10
10	1.005.034	123664-4	FIO DE STEINMANN 4,5	Und	10
11	1.005.348	368649-3	FIO GUIA - EM ACO, TIPO BROCA DE 3,50 MM,GUIAR EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS EM GERAL,PARA CIRURGIA DE ARTROSCOPIA DE PUNHO	Und	10
12	1.005.311	191265-8	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	Und	10
13	1.020.700	264598-0	FIXADOR EXTERNO LINEAR BARRA LISA 100 A 400 M E CONECTORES	Und	30
14	1.020.711	283905-9	HASTE FEMURAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	Und	10
15	1.020.713	264594-7	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR 10 MM A 13 MM DIAMETRO	Und	10
16	1.020.714	264593-9	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA 9 MM A 12 MM	Und	5
17	1.020.739	264601-3	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR CURTA (PFN)	Und	5
18	1.020.740	371556-6	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR LONGA CANULADA	Und	5
19	1.020.742	371572-8	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA CANULADA	Und	10
20	1.020.741	264593-9	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA MACICA	Und	4
21	1.020.719	379007-0	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL INFANTIL C. SUS.: 07.02.03.054-6	Und	5
22	1.032.065	7028	MALHA TUBOLAR 15 CM	Und	100
23	1.020.008	13186	MALHA TUBOLAR 20 CM	Und	50
24	1.020.756	7029	MALHA TUBOLAR ORTOPEDICA 8,0 X 15 MM	Und	50
25	1.020.704	371853-0	PARAFUSO BLOQUEIO 2,4 MM A 3,9 MM TODAS AS MEDIDAS	Und	50
26	1.020.593	137723-0	PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA CURTA 16 MM COMPRIMENTO 35MM	Und	25
27	1.020.594	137723-0	PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA LONGO 32 MM COMPRIMENTO 35 A 120	Und	25
28	1.020.597	59256	PARAFUSO CANULADO MINI 2,0 MM ROSCA AUTOCOMPRESSIVO	Und	20
29	1.020.735	34016-2	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 75	Und	3
30	1.020.736	34017-0	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 80	Und	5
31	1.020.737	34018-9	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 85	Und	5
32	1.020.738	34019-7	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 90	Und	5
33	1.020.606	79077-0	PARAFUSO ESPONJOSO 4 MM COMPRIMENTO 10 A 50 MM	Und	500
34	1.020.703	233609-0	PINO IMPLANTAVEL ORTOPEDICO SCHANZ 2 A 5MM	Und	240
35	1.005.347	370668-0	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE 3,50MM, RETA,EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO,FUROS COMBINADOS (UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA + UNIDADE DE BLOQUEIO) DE 5 A 12 FUROS,COMPRIMENTO PADRAO MINIMO DE 70,00MM A 171,00MM	Und	60
36	1.020.622	380468-2	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 6 FUROS	Und	1
37	1.020.623	380468-2	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 7 FUROS	Und	1
38	1.020.624	380468-2	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 8 FUROS	Und	1
39	1.020.625	380468-2	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 9 FUROS	Und	2
40	1.020.608	232558-6	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR - 3,5 MM 5 FUROS(INCLUI PARAFUSOS)	Und	30
41	1.020.612	287350-8	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM DE 9 FUROS(INCLUI PARAFUSOS)	Und	30
42	1.020.640	287858-5	PLACA 10 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	Und	1
43	1.020.641	287858-5	PLACA 11 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	Und	1

44	1.020.642	287858-5	PLACA 12 FUIROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	Und	1
45	1.020.643	287858-5	PLACA 13 FUIROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	Und	1
46	1.020.644	287858-5	PLACA 14 FUIROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	Und	1
47	1.020.633	287858-5	PLACA 3 FUIROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	Und	20
48	1.020.634	287858-6	PLACA 4 FUIROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM	Und	5
49	1.020.635	287858-6	PLACA 5 FUIROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135o ROSCA 16MM.	Und	1
50	1.005.159	287354-0	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUIROS	Und	20
51	1.005.160	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUIROS	Und	20
52	1.005.161	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUIROS	Und	60
53	1.005.162	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUIROS	Und	30
54	1.005.163	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUIROS	Und	30
55	1.005.164	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUIROS	Und	5
56	1.005.165	47495-9	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUIROS	Und	5
57	1.020.649	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 10 FUIROS C/PARAFUSOS	Und	1
58	1.020.650	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 11 FUIROS C/PARAFUSOS	Und	1
59	1.020.651	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 12 FUIROS C/PARAFUSOS	Und	1
60	1.020.652	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 13 FUIROS C/PARAFUSOS	Und	1
61	1.020.653	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 14 FUIROS C/PARAFUSOS	Und	1
62	1.020.655	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 16 FUIROS C/PARAFUSOS	Und	1
63	1.020.645	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 6 FUIROS C/ PARAFUSOS	Und	5
64	1.020.646	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 7 FUIROS C/ PARAFUSOS	Und	5
65	1.020.647	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 8 FUIROS C/ PARAFUSOS	Und	2
66	1.020.648	287857-7	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95o DE 9 FUIROS C/PARAFUSOS	Und	1
67	1.020.660	377259-4	PLACA CONDILEA 4,5 MM 10 A 16 FUIROS (INCLUI PARAFUSOS)	Und	10
68	1.020.731	137722-1	PLACA DCS 10 FUIROS	Und	1
69	1.020.732	343050-2	PLACA DCS 12 FUIROS	Und	1
70	1.020.733	343050-2	PLACA DCS 14 FUIROS	Und	1
71	1.020.729	137722-1	PLACA DCS 6 FUIROS	Und	1
72	1.020.730	137722-1	PLACA DCS 8 FUIROS	Und	1
73	1.020.664	264596-3	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 6 A 16 FUIROS	Und	70
74	1.020.684	287827-5	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 4 FUIROS	Und	10
75	1.020.685	287827-5	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 5 FUIROS	Und	10
76	1.020.687	287827-5	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 7 FUIROS	Und	2
77	1.020.723	224225-7	PLACA DHS 3 FUIROS	Und	10
78	1.020.724	34034-0	PLACA DHS 4 FUIROS	Und	10
79	1.020.725	79485-6	PLACA DHS 5 FUIROS	Und	1
80	1.020.692	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 10 FUIROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS	Und	1
81	1.020.688	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 3 FUIROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS)	Und	10
82	1.020.689	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 4 FUIROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS)	Und	5
83	1.020.690	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 5 FUIROS DIREITA/ESQUERDA (C/ PARAFUSOS	Und	2
84	1.020.691	283890-7	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 6 FUIROS DIREITA/ESQUERDA (C/ PARAFUSOS	Und	2
85	1.020.614	58954	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X3 FUIROS	Und	10
86	1.020.615	232640-0	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X4 FUIROS	Und	10
87	1.020.616	58955	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X5 FUIROS	Und	5
88	1.020.617	58956	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X6 FUIROS	Und	2
89	1.020.618	58957	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X4 FUIROS	Und	5
90	1.020.619	58958	PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X5 FUIROS	Und	10
91	1.020.696	283896-6	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 10 FUIROS (INCLUI PARAFUSOS)	Und	2
92	1.020.693	283896-6	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 3 FUIROS (INCLUI PARAFUSOS)	Und	10
93	1.020.694	283896-6	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 4 FUIROS (INCLUI PARAFUSOS)	Und	5
94	1.020.695	283896-6	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 5 FUIROS (INCLUI PARAFUSOS)	Und	5
95	1.020.748	370719-9	PLACA L PARA FRATURA DE PLANALTO TIBIAL D E E	Und	3
96	1.020.677	264602-1	PLACA LARGA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM 8 FUIROS	Und	30
97	1.020.604	380469-0	PLACA MULTI FRAGMENTO 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS	Und	1
98	1.020.698	420120-5	PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA 3,5 MM PARA UMERO PROXIMAL	Und	20
99	1.020.896	74247-3	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 11 FUIROS, TIPO L	Und	5
100	1.020.895	74247-3	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 8 FUIROS, TIPO LIS	Und	5
101	1.020.897	74247-3	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 9 FUIROS, TIPO	Und	5
102	1.020.898	74247-3	PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5/5,0 MM, COM 13 FUIROS, TIPO LI	Und	5
103	1.020.621	287808-9	PLACA PARA CALCANEIO 11 FUIROS DIRETA/ESQUERDA	Und	5
104	1.005.346	72096	PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA TIBIA, DISTAL, EM TITANIO COMPRIMENTO 126 A 286MM, ESPESSURA 3,5 MM, NUMERO DE FUIROS 4 A 14 FUIROS	Und	10
105	1.005.345	72097	PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA TIBIA, PARA TIBA, OSSO ANTEROLATERAL, DISTAL BLOQUEADA, METALICA 2.7/3.5 MM	Und	8
106	1.005.344	72098	PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA UMERO , APLICACOES PARA UMERO, REGIAO DO OSSO PROXIMAL, BLOQUEADA, METALICA	Und	8

107	1.020.749	87449-3	PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 3	Und	15
108	1.020.750	283882-6	PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 4 FUROS	Und	10
109	1.020.581	224225-7	PLACA TUBO - EM ACO INOX (ASTMF138), NO MODELO DCS / DHS - 9	Und	5
110	1.020.708	372476-0	PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 3 FUROS	Und	4
111	1.020.709	372471-9	PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 4 FUROS	Und	4
112	1.020.716	285165-2	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL THOMPSON 39MM A 53MM C/ KIT	Und	2
113	1.020.592	11993-8	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 30CM	Und	10
114	1.020.591	242464-9	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE DE 75 CM	Und	10
115	1.020.755	73055-6	TALA METALICA PARA FRATURA DE DEDO	Und	100

Considerando a pesquisa de mercado já efetuada o valor estimado desta contratação será de **R\$ 719.839,39** (Setecentos e Dezenove Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

5- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será na modalidade de pregão e deverá ser feita em lote, atendendo a necessidade de homogeneidade dos itens e padronização da qualidade dos itens fornecidos.

A solicitação de realizar o pregão em lote está em conformidade também ao conceito de rastreabilidade dos itens de ortese, prótese e materiais especiais, conforme previsto no art. 4º, item XIX, da RDC nº 2 da Anvisa, de 25 de Janeiro de 2010.

6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto aqui listado.

7- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS (PCA)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo não existe e encontra em fase de elaboração.

9- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais oriundos deste objeto de aquisição se dão no âmbito de ciclo de vida do produto bem como o manejo dos resíduos gerados durante seu uso em serviços de saúde.

Dentre os quais atentamos para a geração de resíduos, onde possuem classificação de resíduos infectantes e perfurocortantes a depender do tipo de material conforme legislação sanitária.

O impacto oriundo deste risco se dá na contaminação ambiental e biológica caso não haja acondicionamento e destinação correta adequados.

O acúmulo de materiais de difícil degradação como plásticos de alta resistência, fibras sintéticas, ligas metálicas e outros componentes, que não são biodegradáveis incorrendo assim em uma permanência prolongada em aterros ou acúmulo em caso de descarte inadequado havendo contribuindo para impacto ambiental a longo prazo.

Com relação ao aumento de resíduos de embalagem observamos que os materiais são fornecidos em embalagens individuais para garantir esterilidade e questões de assepsia no seu uso. Assim os insumos para assepsia do produto envolve papel grau cirúrgico, plástico rígido, plástico termoencolhível e caixas de papelão. Assim o aumento de volume de resíduos sólidos é perceptível. Nesta feita é evidente a necessidade de segregação adequada afim de reduzir o impacto caso não haja reciclagem quando aplicável.

Outros fatores a observar são os riscos de contaminação por resíduos biológicos, pois após o uso dos componentes em procedimento cirúrgico, itens como placas, parafusos, fixadores, brocas descartáveis e instrumentos de uso único podem estar contaminado com sangue e fluidos. Deve-se atentar para o descarte correto dos resíduos contaminantes a fim de evitar risco aos profissionais, meio ambiente e comunidade se o descarte seguir o fluxo incorreto de procedimento.

O consumo energético e de água advindo dos processos de esterilização, limpeza de componentes reutilizáveis, gera um impacto considerável, havendo a necessidade de realizar uma gestão de uso consciente destes recursos a fim de minimizar o impacto.

O transporte interno e externo dos materiais ortopédicos contaminados pode gerar riscos caso ocorra ruptura de embalagens. Outros impactos podem ser observados como vazamentos e contaminação ambiental, acidente com trabalhadores durante a movimentação. Assim faz-se necessário observar a legislação vigente para coleta e destinação de resíduos, bem como o seu armazenamento e destinação.

Outro ponto preponderante se dá referente ao descarte em aterros de forma inadequada. Em locais com falha de fiscalização ou segregação incorreta, materiais ortopédicos podem ser encaminhados erroneamente ao lixo comum. Assim a contaminação do solo e risco sanitário são evidentes. Descumprem legislação sanitária e ambiental.

Assim a gestão inadequada dos resíduos ortopédicos pode gerar reclamações, penalidades ambientais e riscos legais. Isso indiretamente causa dano à imagem da administração municipal bem como riscos de responsabilidade civil e administração.

De maneira geral e após o exposto observa-se que os materiais ortopédicos apresentam impactos ambientais significativos principalmente relacionados ao manejo de resíduos biológicos, embalagens e tratamentos finais. A mitigação exige:

- segregação correta;
- acondicionamento seguro;
- destinação final licenciada;
- treinamento da equipe;
- acompanhamento rigoroso via indicadores.

10- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação supracitada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

MAPA DE RISCO				
Categoria	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Qualidade	Materiais não atenderem as especificações técnicas	Média	Alto	Exigir especificação técnica detalhada e registro Anvisa
Sanitário	Produtos sem registro válido na Anvisa	Baixa	Alto	Conferir validade dos registros Anvisa no processo de entrega
Descontinuidade	Entrega parcial ou atrasada	Alto	Alto	Prever penalidades e exigir habilitação rigorosa
Sobrepçoço	Valores acima do mercado	Méio	Alto	Realizar pesquisa de preços Ampla (Tribunal de Contas, Banco de preços e similares)
Logístico	Falhas na entrega	Méio	Méio	Exigir embalagem adequada e laudo de integridade
Contratual	Fornecimento de marca divergente	Baixo	Méio	Conferir notas fiscais e embalagens
Operacional	Falta de descrição clara na demanda	Média	Alto	Avaliar histórico de consumo e validar demanda com setores
Tecnológico	Obsolescência	Baixa	Méio	Revisar especificações técnicas anualmente
Orçamentário	Insuficiência de dotação	Baixa	Alto	Ajustar demanda ao orçamento ou prever suplementação.

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^ª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----, pelo preço de R\$ _____ (_____),
nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtda	Uni d.	Val. M. Unit.	Val. M. Total
01						

1. Prazo de validade da Proposta(preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
 2. Prazo de entrega(preencher)
- Local de entrega(preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa como suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO-
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025** cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____ a participar da licitação **Pregão Eletrônico n° 020/2025**, instaurado pelo **Município de Confresa-MT**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

**ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Inciso I, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº020/2025**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal _____/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 020/2025**.

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de **14.06.2006**, alterada pela **lei complementar n° 147/2014**.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de ___/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **020/2025**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico** nº **020/2025**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () em cumprimento as determinações do Decreto Municipal nº 007, de 10 de janeiro de 2023.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2025

Aos dias do mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0996534-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 197/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM ___/___/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, BEM COMO CESSÃO EM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, BEM COMO CESSÃO EM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante

deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

END.: _____ EMAIL: _____

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na

presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Órgão: _____
Unidade: _____
Proj. ativ.: _____
Cód Red.: _____
Fonte: _____
Elemento: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

Fiscal: Sérgio Henrique Ribeiro dos Santos **CPF:** 019.803.991-31 **Matrícula:** 12488

Suplente: Eidiane Lopes Barros Brito **CPF:** 034.356.261-86

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2025** e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 197/2025**

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, BEM COMO CESSÃO EM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com sede na administrativa no endereço na Rua 13 de maio, nº 215, Centro – Confresa/MT, CEP 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, CPF nº 555.303.541-49 e RG nº 0996534-3 SSP/MT, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº197/2025**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº020/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica habilitada no fornecimento de materiais ortopédicos, bem como cessão em comodato de caixa de fragmentos em atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O objeto licitatório deverá ser entregue na sede da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico localizado na Avenida Mato Grosso s/n, Galpão de esquina próximo a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

2.2. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de empenho pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Confresa – MT**, sem nenhum ônus adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Entregar o objeto, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



- 3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5.** As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;
- 3.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 4.1.1.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- 4.1.4.** Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.5.** Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto
- 4.1.7.** Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 14.133/2021;
- 4.1.8.** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em Lei n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os bens serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ___ 0).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.2. Assinado o contrato, este só poderá ser reajustado após 01 (um) ano, utilizando como termo inicial para apuração do percentual de reajuste a data-base da apresentação da proposta original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a sua divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme institui o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão.: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 - Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Modalidade.: 3.3.90.00.00

11 CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

A Presente contratação será fiscalizada por meio de fiscal de ata de registro devidamente designado através de portaria publicado no diário oficial e será responsável pelo atesto e recebimento do objeto.

Havendo necessidade de notificar e realize tratativas com a contratada, serão utilizados todos os meios necessários considerados eficientes para manter a comunicação.

Fiscal: Sérgio Henrique Ribeiro dos Santos **CPF:** 019.803.991-31 **Matrícula:** 12488

Suplente: Eidiane Lopes Barros Brito **CPF:** 034.356.261-86

11.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.8 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

d.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do inciso XIX, art. 92 da 14.133/21:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2023;

14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13 a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2023;

14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17 o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas

cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;**

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Confresa/MT, ___ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX